

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.151
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

(Projeto de Lei Complementar nº 18/2020 – Autor: Prefeito Municipal)

***ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 1.074, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE
SOBRE A ENTRADA, A PERMANÊNCIA
E A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES NAS PRAIAS DO
MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 01 de fevereiro de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.151

Art. 1º O inciso II do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.074, de 17 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

II – de órgãos públicos de conservação e proteção do meio ambiente, bem como da fiscalização de posturas municipais;”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 16 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 16 de fevereiro de 2022.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento